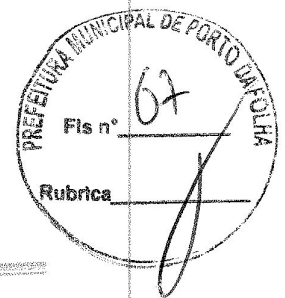




ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 93 /2022.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA JS LOCADORA E TURISMO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Rua: Augusto Cesar Leite, nº 141, centro, inscrita no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES**, portadora do RG nº 3.395.090-3 SSP/SE e CPF nº 040.623.775-19 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JS LOCADORA E TURISMO LTDA - EPP**, sediada na Rua: 48, nº 01: Bairro: Marcos Freire, na cidade de Nossa Senhora do Socorro-SE, inscrita no CNPJ nº 24.144.840/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua SÓCIA-ADMINISTRADORA a Sra. **JANICELMA ARAGÃO SANTANA**, portadora do CPF nº 054.513.855-80 e R.G nº 2.630.360-4 SSP/SE, doravante denominado **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A UP (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)** e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste erário publico, descrito abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará pela locação dos veículos do item abaixo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à **CONTRATADA** em remuneração a importância de **R\$ 20.850,00** (vinte mil oitocentos e cinquenta reais), mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 62.550,00** (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais), conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com a locação, até o término do contrato.

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	02	UND	Locação de veículo tipo VAN, com AS, especificações mínimas capacidade não inferior a 16 lugares, motor não inferior a 2.0 veiculo não inferior 2018 para	Fiat/Duca to	10.425,00	20.850,00	62.550,00

Handwritten signature



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



			tratamento a domicilio, sendo motorista pela CONTRATADA e combustível por conta do CONTRATANTE, quilometragem livre.				
***	**	**	VALOR TOTAL>>>>>>>>	*****	*****	*****	62.550,00

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do material solicitado, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

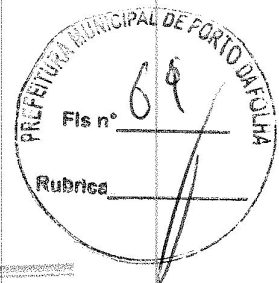
A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
9009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0007.2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE, 10.301.0007.2037 – DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, 10.302.0007.2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL – UPA, 10.301.0007.2089 – PAB-FIXO, 10.302.0007.2093 – PROGRAMA DE MEDIA E ALTA	3390.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15001002, 16010000, 16593110, 16593120, 16210000.

Over



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



	COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL, 10.305.0007.6312 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		
--	---	--	--

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

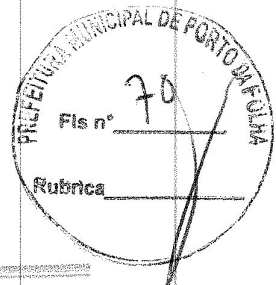
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES** - CPF nº. 040.623.775-19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

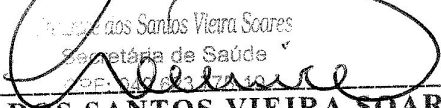


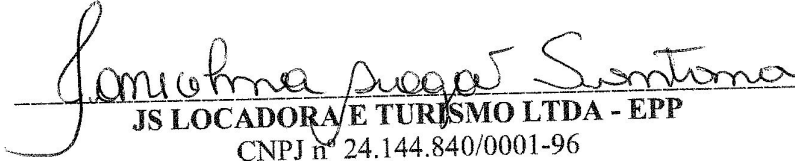
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 24 de Agosto de 2022.


Creunice dos Santos Vieira Soares
Secretária de Saúde
CPF: 036.539.215-46
**CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**


JS LOCADORA E TURISMO LTDA - EPP
CNPJ nº 24.144.840/0001-96
JANICELMA ARAGÃO SANTANA
CPF nº 054.513.855-80
R.G nº 2.630.360-4 SSP/SE
**SÓCIA-ADMINISTRADORA
CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Resendi CPF: 036.539.215-46
NOME: Jonilson Dantas Filho CPF: 712.711.555-91